



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019

TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº 04052-64.2020 e 03612-16.2019 (5406/2019)

PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2019

CONTRATAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

CONTRATO Nº 014/2020, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Senhor Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289- 87, e por seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3444, conjunto 302, 3º andar, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, fone (41) 3013 4444, e-mail: comercial4@interativa.inf.br, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.436/0001-63, neste ato representada por sua sócia administradora Ana Leonor Coelho Moreno, portadora da cédula de identidade nº 3.186.335-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 738.767.559-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **015/2019** referente a Ata de Registro de Preços nº. **009/2020**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a “**prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias**” para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital desta licitação, juntamente com seus anexos, especialmente os critérios e especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2020 e deste Contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

2.1 Pela prestação do objeto deste instrumento, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela que segue, pelo fornecimento dos produtos abaixo descritos:

2.1.1 – EQUIPAMENTOS - REGIME DE LOCAÇÃO:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$
1	1	IMPRESSORA DO TIPO MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER OU LED A3	560,71	560,71	6.728,52
2	115	IMPRESSORA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	115,84	13.321,60	159.859,20
3	3	IMPRESSORA DO TIPO MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA / LASER / LED A3	165,87	497,61	5.971,32
5	3	DIGITALIZADOR (SCANNER) DE ALTA PRODUÇÃO	220,57	661,71	7.940,52
Total	122		R\$ 1.062,99	R\$ 15.041,63	R\$ 180.499,56
		VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM : R\$ 180.499,56 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)			

2.1.2 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:

ITEM	QT MENSAL	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VLR TOTAL ANUAL R\$
6	140.040	Impressão Monocromática A4	0,005	700,20	8.402,40



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019

7	2.100	Impressão Colorida A4	0,170	357,00	4.284,00
8	1.000	Impressão Monocromática A3	0,070	70,00	840,00
9	1.100	Impressão Colorida A3	0,400	440,00	5.280,00
Total	144.240			R\$ 1.567,20	R\$ 18.806,40
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM: R\$ 18.806,40 (dezoito mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos)					

VALOR TOTAL CONTRATADO (item 2.1.1 e 2.1.2): R\$ 199.305,96 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados durante a vigência do Contrato;
- 3.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- 3.1.3 Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 3.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à abertura de processo administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 3.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e do Contrato.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do Edital;
- 3.2.2 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

- termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 3.2.3 Garantir a melhor qualidade dos produtos/serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto;
 - 3.2.4 Se necessário ou solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, conforme art. 125 da Lei Estadual nº 15.608/07;
 - 3.2.5 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
 - 3.2.6 Responsabilizar-se pelo transporte até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
 - 3.2.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência do Contrato;
 - 3.2.8 A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
 - 3.2.9 Designar, formalmente, um preposto para representá-la durante a execução do Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
 - 3.2.10 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
 - 3.2.11 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 3.2.12 Assegurar a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, durante o período de vigência do Contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado na Ata de Registro de Preços;
 - 3.2.13 **Cumprir com todos os compromissos do objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como demais obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1 A execução do objeto contratado se dará em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019.
- 4.2 As dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da entrega dos equipamentos e na execução dos serviços serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes.
- 4.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, bem como art. 123, II, alíneas “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/2007, o objeto licitado será recebido:
 - a) Provisoriamente, no ato da devolução do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta;
 - b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade do serviço;
- 4.4 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto, conforme as condições e necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo período de vigência do contrato.
- 4.5 Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, a Contratante iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

- e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 4.6 Os produtos poderão ser recusados, devendo haver reposição em até 72 (setenta e duas) horas, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, quando:
 - 4.7 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - 4.8 Apresentar embalagem danificada e/ou produto violado sem lacre.
 - 4.9 Se a execução e/ou os reparos dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a Contratada estará sujeitas as penalidades prevista no Edital e neste Contrato, após conclusão de procedimento administrativo, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - 4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 001.001.4000.3390.4009 – Serviços de digitalização e outsourcing de impressão, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** (art. 69, II, alínea “h” da Lei Estadual nº 15.608/2007), após a execução e recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 6.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, bem como art. 123, I, alíneas “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/2007, o objeto licitado será recebido:
 - a) Provisoriamente, no ato da devolução do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta;
 - b) Definitivamente, em até quinze (15) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade do serviço.
- 6.5 Para a liberação do pagamento, o fornecedor **protocolizará junto à Coordenadoria de Protocolo Geral** – 4º Andar, do Prédio Administrativo, situado no endereço Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, **a seguinte documentação:**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

- a) Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;
 - b) Cópia da Nota de Empenho;
 - c) Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.6 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.
- 6.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços executados.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.
- 6.9 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93, e os casos previstos nos artigos 113 ao 116, na Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 199.305,96 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**.
- 7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido expressamente acordada neste instrumento.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação das superveniências de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.2 A revisão do preço contratual será provocada pela Contratada mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período.
- 8.3 A Contratada deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 60 (sessenta) dias da entrega do documento devidamente protocolado, no seguinte endereço:
- 8.3.1 **Coordenadoria de Protocolo Geral** – 4º Andar, do Prédio Administrativo, situado no endereço Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.
- 8.4 A revisão deverá ser realizada mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação pela Contratada do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das exigências contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A função de gestor será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento (matrícula nº 16435) da Diretoria de Apoio Técnico.
- 9.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Mauro Edson Perriy – matrícula 3016451, e pelo seu suplente Leniro Luiz Nerone Junior – matrícula 3016585, responsável também pelo recebimento.
- 9.3 Caberá ao gestor do Contrato:
- 9.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão do Contrato, dentre outros;
- 9.3.2 Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- 9.3.3 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- 9.3.4 Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 9.3.5 Demais atribuições descritas no artigo 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 9.4 Caberá ao fiscal do Contrato, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:
- 9.4.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

- estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como no Contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;
- 9.4.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços efetivamente executados;
- 9.4.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- 9.4.4 Atestar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- 9.4.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
- 9.4.7 Demais atribuições descritas no artigo 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 9.7 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, bem como no art. 119 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pela Contratada, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 9.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.
- 9.8 Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:
- 9.8.1 Representar os interesses da empresa perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 9.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 9.8.3 Manter a Contratada informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- 9.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a prestação do serviço contratados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, e na forma disposta pelo artigo 130 e consequências previstas no artigo 131, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do Contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.2 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e/ou multa diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor do respectivo pedido, enquanto perdurar a mora.

12.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida a Contratada.

12.2.2 Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3 Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará **impedida de licitar e contratar** com a Assembleia Legislativa do



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Estado do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) Abandonar a execução do objeto contratado;
 - c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.
- 12.4 Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 12.5 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Contratada assume o compromisso de executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital seus anexos e a respectiva **Ata de Registro de Preços nº 009/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2019**.
- 13.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 13.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, Decreto Estadual n.º 2.474/2015, Decreto Estadual n.º 2.734/2015, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

- 15.1 Uma vez firmado, o presente Contrato, terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, bem como seus eventuais termos aditivos, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 31, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual n.º 16.595/2010.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 03612-16.2019 (5406/2019)

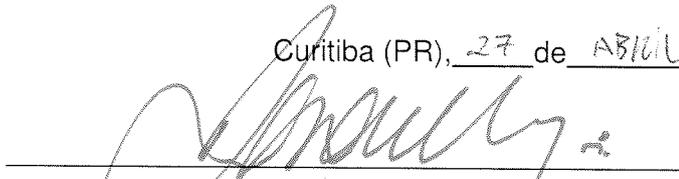
EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

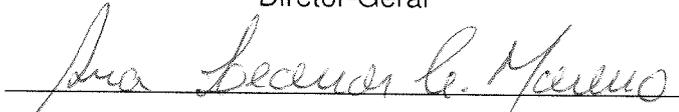
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), 27 de ABRIL de 2020.


DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Primeiro Secretário


ROBERTO COSTA CURTA
Diretor-Geral


INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Ana Leonor Coelho Moreno

Sócia administradora (Representante Legal) – CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Assinatura

Nome: Evane Baidar

RG: 6397928-7

CPF: 019.012.019.37

2ª

Assinatura

Nome: Paulo Cesar Sabim

RG: 4544663-8

CPF: 796978879.34



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3444, conjunto 302, 3º andar, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, fone (41) 3013 4444, e-mail: comercial4@interativa.inf.br, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.436/0001-63, neste ato representada por sua sócia administradora Ana Leonor Coelho Moreno, portadora da cédula de identidade nº 3.186.335-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 738.767.559-72, a seguir, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do contido no **Contrato nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2019**, protocolos nº 03612-16.2019, 04052-64.2020, 07294-24.2020 e demais protocolos vinculados, de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, com a Lei Estadual nº 15.608/07 e com a Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a alteração do contrato nº 014/2020, cujo objeto é a **prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias** para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com a inclusão das seguintes obrigações contratuais:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 27 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas neste exercício correrão por conta da dotação orçamentária nº 001.001.6000.3390.4009 - Serviços de Digitalização e Outsourcing de Impressão, do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A referida prorrogação implica no valor total estimado de **R\$ 398.611,92 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

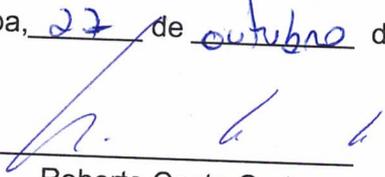
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de outubro de 2020.


Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário


Roberto Costa Curta
Diretor Geral

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE**

**ANA LEONOR COELHO
MORENO:73876755972**

Assinado de forma digital por ANA LEONOR
COELHO MORENO:73876755972
Dados: 2020.10.23 10:47:14 -03'00'

INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ana Leonor Coelho Moreno
Sócia administradora (Representante Legal) – CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Assinatura

2ª


Assinatura

Nome: Eusebio Baidon

Nome: Jamete Martins dos Santos

RG: 6397928-7

RG: 4.155.456-8

CPF: 019.012.019-37.

CPF: 583.542.989-49



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3444, conjunto 302, 3º andar, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, fone (41) 3013 4444, e-mail: comercial4@interativa.inf.br, inscrita no CNPJ sob o nº 24.547.436/0001-63, neste ato representada por sua sócia administradora Ana Leonor Coelho Moreno, portadora da cédula de identidade nº 3.186.335-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 738.767.559-72, a seguir, doravante denominada CONTRATADA, em face do contido no contrato nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2019, protocolo nº 07187-97.2021, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e com a Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a alteração quantitativa do contrato nº 014/2020, que trata da prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 112, inciso II, da Lei 15.608/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

Acordam as partes em acrescentar à tabela constante na Cláusula 2.1.1 e 2.1.2 do instrumento originário o seguinte quantitativo, visando atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 23 MESES
1	Impressora multifuncional colorida jato de tinta/laser/led A3	2	R\$ 165,87	R\$ 331,74	R\$ 7.630,02
2	Impressão colorida	700	R\$ 0,170	R\$ 119,00	R\$ 2.737,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO				R\$ 10.367,02 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos).	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas neste exercício correrão por conta da dotação orçamentária nº 001.001.6000.3390.4009 - Serviços de Digitalização e Outsourcing de Impressão, do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

A referida alteração contratual implica no acréscimo de R\$ 450,74 (quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) ao valor estimado mensal, e acréscimo de R\$ 10.367,02 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos) ao valor total estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração quantitativa representa acréscimo de 5,2% ao valor original inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração supracitada altera-se o valor contratual estimado total para **R\$ 408.978,94 (quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

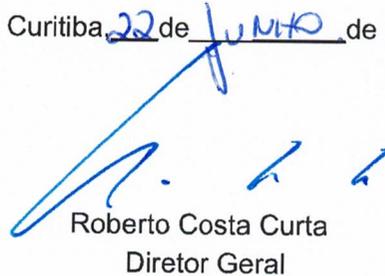


Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

Curitiba, 22 de Junho de 2021.


Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário


Roberto Costa Curta
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. CONTRATANTE

ANA LEONOR COELHO Assinado de forma digital por ANA
LEONOR COELHO MORENO:73876755972
MORENO:73876755972 Dados: 2021.06.18 11:00:31 -03'00'

INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ana Leonor Coelho Moreno
Sócia administradora (Representante Legal)
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Assinatura

2ª


Assinatura

Nome: ELIANE BALDI

Nome: PAULO CESAR SABIM

RG: 6.397.928-7

RG: 4544663-8

CPF: 019.012.019-37

CPF: 796.940.879-34



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3444, conjunto 302, 3º andar, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, fone (41) 3013 4444, e-mail: comercial4@interativa.inf.br, inscrita no CNPJ sob o nº 24.547.436/0001-63, neste ato representada por sua sócia administradora Ana Leonor Coelho Moreno, portadora da cédula de identidade nº 3.186.335-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 738.767.559-72, a seguir, doravante denominada CONTRATADA, em face do contido no contrato nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2019, protocolo nº 17096-80.2021, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e com a Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a alteração quantitativa do contrato nº 014/2020, que trata da prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 112, inciso II, da Lei 15.608/2007.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

Acordam as partes em acrescentar à tabela constante na Cláusula 2.1.1 e 2.1.2 do instrumento originário o seguinte quantitativo, visando atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 18 MESES
1	Impressora multifuncional colorida jato de tinta/laser/led A3	3	R\$ 165,87	R\$ 497,61	R\$ 8.956,98
2	Impressão colorida	800	R\$ 0,170	R\$ 136,00	R\$ 2.448,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO				R\$ 11.404,98 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos).	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas neste exercício correrão por conta da dotação orçamentária nº 001.001.6000.3390.4009 - Serviços de Digitalização e Outsourcing de Impressão, do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

A referida alteração contratual implica no acréscimo de R\$ 633,61 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) ao valor estimado mensal, e acréscimo de R\$ 11.404,98 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos) ao valor total estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração quantitativa representa acréscimo de 5,72% ao valor original inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração supracitada altera-se o valor contratual estimado total para **R\$ 420.383,92 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.



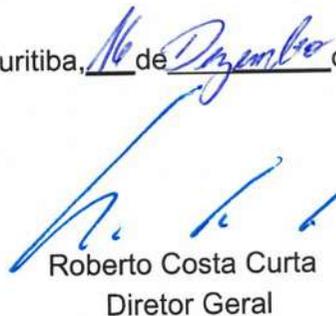
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2021.


Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário


Roberto Costa Curta
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. CONTRATANTE

ANA LEONOR COELHO Assinado de forma digital por ANA
LEONOR COELHO MORENO:73876755972
MORENO:73876755972 Dados: 2021.12.08 16:19:17 -03'00'

INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ana Leonor Coelho Moreno
Sócia administradora (Representante Legal)
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª



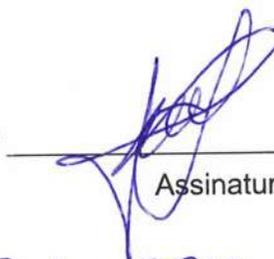
Assinatura

Nome: LEONARDO AUGUSTO DE O. PONTES

RG: 6.275.336-6

CPF: 997.216.869-72

2ª



Assinatura

Nome: PAULO CESAR SABIM

RG: 4544663-8

CPF: 796970879.34



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2022 - 0554715 - DAT/CSUP

Em 10 de maio de 2022.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2020 ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e por seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 014/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto alterar a fiscalização do Contrato nº 014/2020, conforme artigo 112, §12, da Lei 15.608/2007 e artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Substitui-se a fiscalização constante no Contrato originário, sendo o fiscal da ora CONTRATANTE, a partir de 22/02/2022, o servidor Josiel Ribeiro, matrícula 3016419.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 014/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Curitiba, de de 2022.

Deputado Luiz Claudio Romanelli
Primeiro Secretário da CONTRATANTE

Roberto Costa Curta
Diretor-Geral da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente por **Roberto Costa Curta, Diretor-Geral em Exercício**, em 11/05/2022, às 08:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 17406868



Documento assinado digitalmente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 17/05/2022, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 28247659410449947844743136290515819383



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0554715** e o código CRC **F51F3B7F**.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Anibal Khury

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Cláudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3444, conjunto 302, 3º andar, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, fone (41) 3013 4444, e-mail: comercial4@interativa.inf.br, inscrita no CNPJ sob o nº 24.547.436/0001-63, neste ato representada por sua sócia administradora Ana Leonor Coelho Moreno, portadora da cédula de identidade nº 3.186.335-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 738.767.559-72, a seguir, doravante denominada CONTRATADA, em face do contido no contrato nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2019, protocolo nº 00573-95.2022, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e com a Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 014/2020, que trata da prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 112, inciso II, da Lei 15.608/2007.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

Acordam as partes em acrescentar à tabela constante na Cláusula 2.1.1 e 2.1.2 do instrumento originário o seguinte quantitativo, visando atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Impressora de crachás	1	11	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
2	Impressão de 200 unidades de crachás mensal	200	11	R\$ 2,25	R\$ 4.950,00
3	Impressão esporádica em razão da troca de Legislatura e, também, da troca de Mesa Diretora	2.400	1	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO				R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).	

CLÁUSULA TERCEIRA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas neste exercício correrão por conta da dotação orçamentária nº 001.001.6000.3390.4009 - Serviços de Digitalização e Outsourcing de Impressão, do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

A referida alteração contratual implica no acréscimo estimado de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) ao valor total estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração quantitativa representa acréscimo de 9,88% ao valor original inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração supracitada altera-se o valor contratual estimado total para **R\$ 440.083,92 (quatrocentos e quarenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato original e demais aditivos, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.



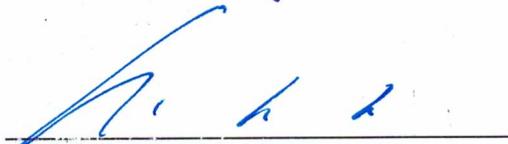
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de junho de 2022.


Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário


Roberto Costa Curta
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. CONTRATANTE

INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI:24547436000163

Assinado de forma digital por
INTERATIVA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI:24547436000163
Dados: 2022.06.24 09:59:50 -03'00'

Ana Leonor Coelho Moreno
Sócia administradora (Representante Legal)
INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Carlos Alberto Kaest 2ª Carolina Romo
Assinatura Assinatura

Nome: Carlos Alberto Kaest Nome: Carolina Romo

RG: 3 948853.1 RG: 84822680

CPF: 616.292.699-91 CPF: 044988379-59



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2022 - 0616143 - DAT/CSUP

Em 14 de setembro de 2022.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 014/2020 ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA INTERATIVA
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e por seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 014/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor contratual, conforme cláusula oitava do instrumento originário e artigo 112, § 12º da Lei Estadual 15.608/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado o Índice do Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre outubro de 2020 a setembro de 2021, no percentual de 10,246380%, conforme consta no protocolo Sei nº 05426-17.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES RETROATIVOS

Em razão do reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.523,48** (treze mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) referente aos faturamentos de Outubro/2021 a Maio/2022, conforme planilha abaixo:

Período	SEI	Valor	IPCA Out/20 a Set/21	Retroativo
01/10/2021 a 31/10/2021	19397-33.2021	R\$ 407,22	10,2463800%	R\$ 41,73
01/10/2021 a 31/10/2021	19397-33.2021	R\$ 15.373,37	10,2463800%	R\$ 1.575,21
01/11/2021 a 30/11/2021	21025-18.2021	R\$ 520,57	10,2463800%	R\$ 53,34
01/11/2021 a 30/11/2021	21025-18.2021	R\$ 15.373,37	10,2463800%	R\$ 1.575,21
01/12/2021 a 10/12/2021	21815-28.2021	R\$ 197,39	10,2463800%	R\$ 20,23
01/12/2021 a 31/12/2021	21815-28.2021	R\$ 15.373,37	10,2463800%	R\$ 1.575,21
11/12/2021 a 31/01/2022	01215-27.2022	R\$ 341,71	10,2463800%	R\$ 35,01

01/01/2022 a 31/01/2022	01215-27.2022	R\$ 15.373,37	10,2463800%	R\$ 1.575,21
01/02/2022 a 28/02/2022	02731-29.2022	R\$ 475,17	10,2463800%	R\$ 48,69
01/02/2022 a 28/02/2022	02731-29.2022	R\$ 15.746,58	10,2463800%	R\$ 1.613,45
01/03/2022 a 31/03/2022	04379-56.2022	R\$ 1.340,96	10,2463800%	R\$ 137,40
01/03/2022 a 31/03/2022	04379-56.2022	R\$ 15.870,98	10,2463800%	R\$ 1.626,20
01/04/2022 a 30/04/2022	05983-10.2022	R\$ 2.739,70	10,2463800%	R\$ 280,72
01/04/2022 a 30/04/2022	05983-10.2022	R\$ 15.870,98	10,2463800%	R\$ 1.626,20
01/05/2022 a 31/05/2022	07946-68.2022	R\$ 1.107,26	10,2463800%	R\$ 113,45
01/05/2022 a 31/05/2022	07946-68.2022	R\$15.870,98	10,2463800%	R\$ 1.626,20
		R\$ 131.982,98		R\$ 13.523,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS

Em razão do reajuste, alteram-se os valores constantes no item 2.1 do contrato 014/2020, conforme tabela abaixo, a partir de outubro de 2021:

Equipamentos – regime de locação

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL 24 MESES
1	1	Impressora do tipo Multifuncional Colorida Laser ou LED A3	R\$ 618,16	R\$ 618,16	R\$ 7.417,92	R\$ 14.835,84
2	2	Impressora do tipo Multifuncional Colorida Laser ou LED A3 – 23 meses Incluídas no 2º Termo Aditivo	R\$ 182,87	R\$ 365,74	R\$ 4.388,88	R\$ 8.412,02
3	3	Impressora do tipo Multifuncional Colorida Laser ou LED A3 – 18 meses Incluídas no 3º Termo Aditivo	R\$ 182,87	R\$ 548,61	R\$6.583,32	R\$ 9.874,98
4	115	Impressora do tipo multifuncional Monocromática	R\$ 127,71	R\$ 14.686,65	R\$ 176.239,80	R\$ 352.479,60

5	3	Impressora do tipo multifuncional colorida jato de tinta/laser/led A3	R\$ 182,87	R\$ 548,61	R\$ 6.583,32	R\$ 13.166,64
6	3	Digitalizador (scanner) de alta produção	R\$ 243,17	R\$ 729,51	R\$ 8.754,12	R\$ 17.508,24
		VALOR TOTAL				R\$ 416.277,32

Serviços de impressão

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 24 MESES
1	140.040	Impressão Monocromática A4	R\$ 0,006	R\$ 840,24	R\$ 10.082,88	R\$ 20.165,76
2	2.100	Impressão Colorida A4	R\$ 0,187	R\$ 392,70	R\$ 4.712,40	R\$ 9.424,80
3	700	Impressão Colorida A4 – 23 meses Incluída no 2º Termo Aditivo	R\$ 0,187	R\$130,90	R\$ 1.570,80	R\$ 3.010,70
4	800	Impressão Colorida A4 – 18 meses Incluídas no 3º Termo Aditivo	R\$ 0,187	R\$149,60	R\$ 1.795,20	R\$ 2.692,80
5	1.000	Impressão Monocromática A3	R\$ 0,077	R\$ 77,00	R\$ 924,00	R\$ 1.848,00
6	1.100	Impressão Colorida A3	R\$ 0,441	R\$485,10	R\$ 5.821,20	R\$ 11.642,40
		VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 8.523,51	R\$ 36.315,67	R\$ 48.784,46

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Em razão da repactuação, foi acrescido ao contrato o valor de **R\$ 58.201,34 (cinquenta e oito mil duzentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, sendo o valor de **R\$ 44.677,86** (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) referente aos futuros faturamentos de Junho/2022 a Abril/2023, e o valor de **R\$ 13.523,48 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao retroativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com o reajuste o valor total estimado contratual passará para R\$ 498.285,26 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), considerando a alteração constante no 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO

O Contrato originário (Contrato nº 014/2020) decorreu da Ata da Registro de Preços nº 009/2020, tendo por objeto a “prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a

disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias” para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado (Processo SEI nº 04052-64.2020).

O 1º Termo Aditivo, assinado em 27/10/2020, prorrogou a vigência contratual a partir de 27/04/2021, por um período de 24 (vinte e quatro) meses (Protocolo SEI nº 07294-24.2020).

O 2º Termo Aditivo, assinado em 22/06/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário (Protocolo SEI nº 07187-97.2021).

O 3º Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário (Protocolo SEI nº 17096-80.2021).

O 4º Termo Aditivo, assinado em 24/06/2022, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário (Protocolo SEI nº 05426-17.2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 014/2020 e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Primeiro Secretário da CONTRATANTE

ROBERTO COSTA CURTA
Diretor-Geral da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Costa Curta, Diretor-Geral em Exercício**, em 14/09/2022, às 11:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 16/09/2022, às 00:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0616143** e o código CRC **2746815D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - 0702041 - DAT/CSUP

Em 27 de março de 2023.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2020 ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Ademar Traiano, inscrito no CPF sob o nº 198.072.879-87, por seu Primeiro Secretário, Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, e por seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 014/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor contratual, conforme cláusula oitava do instrumento originário e artigo 112, § 12º da Lei Estadual 15.608/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado o Índice do Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre outubro de 2021 e setembro de 2022, no percentual de 7,168600%, conforme consta no protocolo Sei nº 14391-71.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES RETROATIVOS

Em razão do reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.324,09 (mil trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos), referente ao faturamento de outubro/2022, conforme planilha abaixo:

Período	Protocolo SEI	Valor pago	IPCA Out/21 a Set/22 aplicado sobre o valor de R\$ 18.347,18 (aluguel dos equipamentos) e R\$ 969,87 (impressões)	Retroativo devido
01/10/2022 a 31/10/2022	14706-05.2022	R\$ 19.395,20	7,168600%	R\$ 1.324,09

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores referentes ao aluguel da impressora de crachá e impressões acrescentadas no 4º Termo Aditivo não foram reajustados, uma vez que não completaram 1 (um) ano de inclusão no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS

Em razão do reajuste, alteram-se os valores constantes no item 2.1 do contrato 014/2020, conforme tabela abaixo:

Equipamentos – regime de locação

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL TOTAL
1	1	Impressora do tipo Multifuncional Colorida Laser ou LED A3	R\$ 662,47	R\$ 662,47
2	2	Impressora do tipo Multifuncional Colorida Laser ou LED A3	R\$ 195,98	R\$ 391,96
3	3	Impressora do tipo Multifuncional Colorida Laser ou LED A3	R\$ 195,98	R\$ 587,94
4	115	Impressora do tipo multifuncional Monocromática	R\$ 136,87	R\$ 15.740,05
5	3	Impressora do tipo multifuncional colorida jato de tinta/laser/led A3	R\$ 195,98	R\$ 587,94
6	3	Digitalizador (scanner) de alta produção	R\$ 260,60	R\$ 781,80

Valor mensal total: R\$ 18.752,16 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Serviços de impressão

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO
1	140.040	Impressão Monocromática A4	R\$ 0,006	R\$ 840,24
2	2.100	Impressão Colorida A4	R\$ 0,200	R\$ 420,00
3	700	Impressão Colorida A4	R\$ 0,200	R\$ 140,00
4	800	Impressão Colorida A4	R\$ 0,200	R\$ 160,00
5	1.000	Impressão Monocromática A3	R\$ 0,083	R\$ 83,00
6	1.100	Impressão Colorida A3	R\$ 0,473	R\$ 520,30

Valor mensal máximo total: R\$ 2.163,54 (dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do aluguel da impressora de crachás permanecerá inalterado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês. O valor das impressões de crachás permanecerá inalterado em R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Em razão do reajuste, foi acrescido ao contrato o valor de R\$ 9.247,08 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), sendo o valor de R\$ 7.922,99 referente aos futuros faturamentos de novembro/2022 a abril/2023, e o valor de R\$ 1.324,09, referente ao retroativo de outubro/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com o reajuste o valor total contratual estimado passará para R\$ 507.532,34 (quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO

O Contrato originário (Contrato nº 014/2020) decorreu da Ata da Registro de Preços nº 009/2020, tendo por objeto a “prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias” para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado (Processo SEI nº 04052-64.2020).

O 1º Termo Aditivo, assinado em 27/10/2020, prorrogou a vigência contratual a partir de 27/04/2021, por um período de 24 (vinte e quatro) meses (Protocolo SEI nº 07294- 24.2020).

O 2º Termo Aditivo, assinado em 22/06/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário (Protocolo SEI nº 07187-97.2021).

O 3º Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário (Protocolo SEI nº 17096-80.2021).

O 4º Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário (Protocolo SEI nº 00573-95.2022), para incluir uma impressora de crachás, impressão de 200 unidades de crachás e impressão esporádica de crachás em razão da troca de Legislação e da Mesa Diretoria.

O 1º Termo de Apostilamento, assinado em 17/05/2022, teve por objeto a alteração do fiscal do contrato (Protocolo SEI nº 01994-43.2022).

O 2º Termo de Apostilamento, assinado em 24/06/2022, teve por objeto o reajuste do valor contratual (Protocolo SEI nº 05426-17.2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 014/2020 e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Curitiba, de de 2023.

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO
Presidente da CONTRATANTE

DEPUTADO ALEXANDRE M. KHURY
Primeiro Secretário da CONTRATANTE

ROBERTO COSTA CURTA
Diretor-Geral da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Costa Curta, Diretor-Geral da ALEP**, em 28/03/2023, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 28/03/2023, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 1299888903461069711



Documento assinado digitalmente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 28/03/2023, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 1287505039387653891



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0702041** e o código CRC **F5383792**.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020.

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano inscrito no CPF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3444, conjunto 302, 3º andar, bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.457.436/0001-63, neste ato representada por su sócia administradora Ana Leonor Coelho Moreno, portadora da cédula de identidade nº 3.186.335-0 SSP/PR, inscrita no CPF 738.767.559-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, em face do contido no Contrato nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2019, Protocolo nº 13080-63.2022, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2020, com fundamento no artigo 103, inciso III, da Lei Estadual 15.608/2007, e cláusula décima do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 27 de Abril de 2023, à luz da cláusula décima do instrumento originário.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor permanecerá inalterado, estimado em R\$ 271.988,40 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO HISTÓRICO

O Contrato originário (Contrato nº 014/2020) decorreu da Ata da Registro de Preços nº 09/2020, tendo por objeto a “prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias” para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado (Processo SEI nº 04052-64.2020).

O 1º Termo Aditivo, assinado em 27/10/2020, prorrogou a vigência contratual a partir de 27/04/2021, por um período de 24 (vinte e quatro) meses (Protocolo SEI nº 07294-24.2020).

O 2º Termo Aditivo, assinado em 22/06/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário para incluir 2 impressoras multifuncionais coloridas jatos de tinta/laser/led A3. (Protocolo SEI nº 07187-97.2021).

O 3º Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário para incluir 3 impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta/laser/led A3 e 800 impressões coloridas (Protocolo SEI nº 17096-80.2021).

O 4º Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário (Protocolo SEI nº 00573-95.2022), para incluir uma impressora de crachás, impressão de 200 unidades de crachás e impressão esporádica de crachás em razão da troca de Legislatura e da Mesa Diretoria.

O 1º Termo de Apostilamento, assinado em 17/05/2022, teve por objeto a alteração do fiscal do contato (Protocolo SEI nº 01994-43.2022).

O 2º Termo de Apostilamento, assinado em 24/06/2022, teve por objeto o reajuste do valor contratual (Protocolo SEI nº 05426-17.2021).

O 3º Termo de Apostilamento, assinado em 28/03/2023, teve por objeto o reajuste do valor contratual (Protocolo SEI nº 14391-71.2022).



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato original e dos aditivos, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

ADEMAR LUIZ

TRAIANO:198072879

87

Assinado de forma digital por

ADEMAR LUIZ

TRAIANO:19807287987

Dados: 2023.04.26 12:03:50 -03'00'

DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO
KHURY:02744383996

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE MARANHÃO

KHURY:02744383996

Dados: 2023.04.26 10:37:43 -03'00'

DEPUTADO ALEXANDRE MARANHÃO KHURY

Primeiro Secretário

ROBERTO COSTA

CURTA:65451171904

Assinado de forma digital por

ROBERTO COSTA

CURTA:65451171904

Dados: 2023.04.26 11:07:02 -03'00'

ROBERTO COSTA CUSTA

Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE

ANA LEONOR COELHO

MORENO:73876755972

Assinado de forma digital por ANA

LEONOR COELHO

MORENO:73876755972

Dados: 2023.04.24 11:09:29 -03'00'

Ana Leonor Coelho Moreno

INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

JOAO LUIZ

NASCIMENTO:54

049830949

Assinado de forma digital por

JOAO LUIZ

NASCIMENTO:54049830949

Dados: 2023.04.26 15:05:29

-03'00'

2ª _____

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ELISANGELA

CRISTINA

GOOD:0348893

2990

Assinado de forma

digital por ELISANGELA

CRISTINA

GOOD:03488932990

Dados: 2023.04.26

15:08:21 -03'00'



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020.

Pelo presente instrumento a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano inscrito no CPF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3444, conjunto 302, 3º andar, bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.457.436/0001-63, neste ato representada por su sócia administradora Ana Leonor Coelho Moreno, portadora da cédula de identidade nº 3.186.335-0 SSP/PR, inscrita no CPF 738.767.559-72, a seguir denominada CONTRATADA, em face do contido no Contrato nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2019, Protocolo nº 00021-55.2024, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2020, com fundamento no artigo 103, inciso III, da Lei Estadual nº15.608/2007, e cláusula décima do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 27 de Abril de 2024, à luz da cláusula décima do instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor permanecerá inalterado, estimado em R\$ 271.988,40 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO HISTÓRICO

O Contrato originário (Contrato nº 014/2020) decorreu da Ata da Registro de Preços nº



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

09/2020, tendo por objeto a “prestação de serviços de realização de Outsourcing de Impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias” para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado (Processo SEI nº 04052-64.2020).

O 1º Termo Aditivo, assinado em 27/10/2020, prorrogou a vigência contratual a partir de 27/04/2021, por um período de 24 (vinte e quatro) meses (Protocolo SEI nº 07294- 24.2020).

O 2º Termo Aditivo, assinado em 22/06/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário para incluir 2 impressoras multifuncionais coloridas jatos de tinta/laser/led A3. (Protocolo SEI nº 07187-97.2021).

O 3º Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário para incluir 3 impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta/laser/led A3 e 800 impressões coloridas (Protocolo SEI nº 17096-80.2021).

O 4º Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021, teve por objeto a alteração quantitativa do Contrato originário (Protocolo SEI nº 00573-95.2022), para incluir uma impressora de crachás, impressão de 200 unidades de crachás e impressão esporádica de crachás em razão da troca de Legislatura e da Mesa Diretoria.

O 1º Termo de Apostilamento, assinado em 17/05/2022, teve por objeto a alteração do fiscal do contato (Protocolo SEI nº 01994-43.2022).

O 2º Termo de Apostilamento, assinado em 24/06/2022, teve por objeto o reajuste do valor contratual (Protocolo SEI nº 05426-17.2021).

O 3º Termo de Apostilamento, assinado em 28/03/2023, teve por objeto o reajuste do valor contratual (Protocolo SEI nº 14391-71.2022).

O 5º Termo Aditivo, assinado em 26/04/2023, prorrogou a vigência contratual a partir de 27/04/2021, por um período de 12 (doze) meses (Protocolo SEI nº 13080-63.2022).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato original e dos aditivos, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

ADEMAR LUIZ
TRAIANO:19807287987

Assinado de forma digital por
ADEMAR LUIZ TRAIANO:19807287987
Dados: 2024.04.08 10:48:13 -03'00'

DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO
KHURY:02744383996

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARANHÃO
KHURY:02744383996
Dados: 2024.04.04 09:36:58 -03'00'

DEPUTADO ALEXANDRE MARANHÃO KHURY
1º Secretário

ROBERTO COSTA
CURTA:65451171904

Assinado de forma digital por
ROBERTO COSTA
CURTA:65451171904
Dados: 2024.04.04 14:26:13 -03'00'

ROBERTO COSTA CURTA
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATANTE

ANA LEONOR COELHO
MORENO:73876755972

Assinado de forma digital por ANA
LEONOR COELHO
MORENO:73876755972
Dados: 2024.04.03 17:21:07 -03'00'

ANA LEONOR COELHO MORENO
INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Assinatura
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2ª _____
Assinatura
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

ELISANGELA
CRISTINA
GOOD:03488932990

Assinado de forma digital
por ELISANGELA CRISTINA
GOOD:03488932990
Dados: 2024.04.08 11:24:33
-03'00'

JOAO LUIZ
NASCIMENTO:54
049830949

Assinado de forma digital
por JOAO LUIZ
NASCIMENTO:54049830949
Dados: 2024.04.08 11:26:37
-03'00'